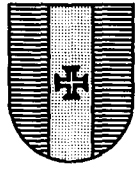


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 61

Terça - feira, 28 de Março de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 315/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que torna extensivo à Região Autónoma da Madeira o regime de classificação de serviço dos técnicos superiores de saúde aprovado pela Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Resolução n.º 316/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção ao artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, que estabelece a estrutura orgânica e o funcionamento do Serviço Regional de Saúde.

Resolução n.º 317/95

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 8 de Junho, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Resolução n.º 318/95

Atribui um subsídio à Casa do Povo da Ponta do Sol, no valor de 1 300 000\$00, destinado a participar a aquisição de uma viatura.

Resolução n.º 319/95

Atribui um subsídio à Aldeia da Paz, no valor de 723 272\$00, destinado a participar as despesas de funcionamento daquela Fundação.

Resolução n.º 320/95

Autoriza a actualização da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1995, para 3 350\$00.

Resolução n.º 321/95

Congela em 30% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não participados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 1995, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.

Resolução n.º 322/95

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 168 402 334\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos".

Resolução n.º 323/95

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 8 770 221\$90, referente a juros de mora da prestação vencida em 31 de Dezembro de 1994, relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM.

Resolução n.º 324/95

Designa o Eng.º António Jorge dos Santos Pereira para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "AREAM - Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira", no auditório da Empresa de Electricidade da Madeira.

Resolução n.º 325/95

Designa a Dr.ª Maria Elizabeth Rodrigues Nunes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião de 27 de Março corrente, da Assembleia Geral da "S.D.M. - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.".

Resolução n.º 315/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que torna extensivo à Região Autónoma da Madeira o Regime de Classificação de Serviço dos Técnicos Superiores de Saúde aprovado pela Portaria n.º 795/94, de 7 de Setembro, dos Ministérios das Finanças e da Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 316/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que dá nova redacção ao artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, que estabelece a estrutura orgânica e o funcionamento do Serviço Regional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 317/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que introduz alterações ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/90/M, de 8 de Junho, que estabelece a orgânica do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 318/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Atribuir à Casa do Povo da Ponta do Sol, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual no valor de 1.300.000\$00, destinado a compartilhar a aquisição de uma viatura.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 950 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 319/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Atribuir à Fundação Aldeia da Paz, nos termos do artigo 21º. do Decreto Legislativo Regional nº. 11/94/M, de 28 de Abril, um subsídio eventual, no valor de 723.272\$00, destinado a compartilhar as suas despesas de funcionamento.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 602.02 do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 320/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a actualização da diária de internamento em enfermaria nas Casas de Saúde Psiquiátricas da Região Autónoma da Madeira, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1995, para 3.350\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 321/95

Considerando a necessidade de manter durante o ano de 1995, as medidas de contenção de despesas adoptadas em anos anteriores;

Considerando que é necessário ter uma particular atenção aos programas e projectos que são susceptíveis de participação comunitária;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1º. - Congelar em 30% as dotações orçamentais afectas a programas e projectos não compartilhados, constantes do capítulo 50 do orçamento da Região para 1995, com excepção das dotações afectas a investimentos municipais.

2º. - Congelar em 15% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 01.02 (abonos variáveis ou eventuais); 02 (aquisição de bens e serviços correntes); 04 (transferências correntes); 05 (subsídios) e 06 (outras despesas correntes), não incluídas no capítulo 50.

3º. - Congelar em 10% as dotações orçamentais dos códigos de classificação económica 07 (aquisição de bens de capital) e 08 (transferências de capital), não incluídas no capítulo 50.

4º. - Não estão sujeitas a congelamento as dotações com compensação em receita; a dotação provisional; as dotações para o adicional à remuneração; as dotações para o subsídio de insularidade e o subsídio de insularidade para o pessoal do Porto Santo.

5º. - O Secretário Regional das Finanças poderá autorizar o congelamento de quaisquer outras rubricas de despesas, em substituição das referidas na presente Resolução, desde que o montante global do congelamento seja idêntico.

6º. - Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o Secretário Regional das Finanças poderá autorizar o descongelamento das rubricas de despesa sem a correspondente compensação em outras rubricas de despesa.

7º. - Estas disposições aplicam-se a toda a administração pública regional.

8º. - É revogada a Resolução nº. 417/94, de 19 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 322/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 168.402.334\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea V (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 323/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do sistema bancário à liquidação da importância de 8.770.221\$90, referente a juros de mora da prestação vencida em 31 de Dezembro de 1994, relativos ao Empréstimo Obrigacionista da RAM, conforme o seguinte mapa:

Unidade: escudos

Credor-Montante

BANIF-1.518.552\$00

B.B.I - 1.153.656\$00

B.E.S.C.L.- 1.379.208\$00

B.P.A:- 2.197.185\$40

B.P.S.M. - 287.175\$00

B.T.A.- 1.059.798\$50

C.G.D.- 639.946\$00

U.B.P. - 534.701\$00

Total - 8.770.221\$90

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 324/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

Designar o Engº. António Jorge dos Santos Pereira para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da "AREAM-Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira", no dia 24 de Março corrente, pelas 11 horas, no Auditório da Empresa de Electricidade da Madeira, à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, 32, Funchal, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 325/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de Março de 1995, resolveu:

1-Designar a Dr.ª Maria Elisabeth Rodrigues Nunes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião de 27 de Março corrente, da Assembleia Geral da

“SDM-Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, SA”, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes e considerando os documentos nesta data postos à disposição dos accionistas.
2-Revogar a Resolução nº. 283/95, de 16 de Março.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"> Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. </p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"